



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Estância
Fórum Ministro José de Castro Meira
Rua Capitão Salomão, 150, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000
Telefone: (79) 3522-3709 – Sítio: www.jfse.gov.br – E-mail: 7vara@jfse.gov.br

PORTARIA Nº 009/2007-JF-7ª VARA

RONIVON DE ARAGÃO, juiz federal da 7ª Vara, na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.099/1995 e na Lei nº 10.259/2001;

CONSIDERANDO que a busca da celeridade, da racionalização e da economia processual deve nortear a administração da justiça;

CONSIDERANDO que as perícias judiciais realizadas no âmbito do Juizado Especial Federal não possuem alto grau de complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do procedimento das perícias judiciais à realidade sócio-econômica do público atendido pelo Juizado Especial Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de especificação do conteúdo dos laudos periciais;

CONSIDERANDO, por fim, a experiência exitosa no âmbito da 6ª Vara Federal desta Seção Judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º. Os laudos periciais restringir-se-ão ao preenchimento, pelos Peritos Judiciais, dos formulários constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Fica dispensada a especificação de quesitos nos autos dos processos judiciais em trâmite no Juizado Especial Federal.

Parágrafo único. A Secretaria deverá enviar cópia desta Portaria, bem como de seus anexos, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), aos Peritos Credenciados a atuar no Juizado Especial Federal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se. Comunique-se.

Estância/SE, 26 de junho de 2007.


RONIVON DE ARAGÃO
Juiz Federal

ANEXO I



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Estância

Fórum Ministro José de Castro Meira

Rua Capitão Salomão, 150, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000

Telefone: (79) 3522-3709 – Sítio: www.ifse.gov.br – E-mail: 7vara@jfse.gov.br

FORMULÁRIO DE PERÍCIA

1. Identificação

1.1. Número do processo: _____

1.2. Nome do(a) periciado(a): _____

1.3. RG nº: _____

1.4. Data da perícia: _____

1.5. Nome do perito: Data da perícia: _____

2. Descrição Geral

2.1. O periciado é portador de enfermidade e/ou deficiência?

() Sim – Descrever (com CID): _____

() Não.

2.2. Quais as principais conseqüências dessa enfermidade e/ou deficiência?

2.3. Tal enfermidade e/ou deficiência é estável (pode se agravar ou regredir)?

3. Enfermidade/deficiência física

3.1. O periciado pode, sem nenhum risco e/ou prejuízo à sua saúde...

...3.1.1. permanecer em pé, sem auxílio das mãos, de muletas ou de bengalas?

() Sim, sem nenhuma restrição em relação ao tempo.

() Sim, mas por curto espaço de tempo.

() Não.

...3.1.2. se abaixar e permanecer agachado?

() Sim, sem nenhuma dificuldade relevante.

() Sim, mas com o auxílio de, pelo menos, uma das mãos e/ou com dor de pouca intensidade.

() Não.

...3.1.3. subir e descer escadas?

() Sim.

() Não.

...3.1.4. utilizar instrumentos para trabalhos manuais em pé, tais como enxada, facão, foice, artefatos empregados por pedreiros e afins?

() Sim.

() Sim, desde que um dos membros compense a debilidade ou a falta de outro membro necessário para o movimento.

() Sim, desde que passe por um período simples de adaptação, que pode ser obtida pelo próprio esforço do periciado.

() Não.

3.2. Ainda que com um dos membros superiores, o periciado dispõe ou pode dispor de coordenação motora e força muscular para mover objetos de peso médio e/ou de resistência relativa¹, tais como os produtos a serem colhidos em decorrência de atividade agrícola?

() Sim.

() Sim, desde que passe por um período simples de adaptação, que pode ser obtida pelo próprio esforço do periciado.

() Não.

3.3. O periciado apresenta sinais de que pode se adaptar e continuar trabalhando, sem risco e/ou prejuízo à sua saúde?

() Sim.

() Não.

() É impossível determinar.

3.4. Existe alguma terapia, medicamento ou cirurgia, disponível no Sistema Único de Saúde, que, sem risco grave, possa ser utilizada em relação à enfermidade e/ou deficiência do periciado?

() Sim, com bom índice de eficácia, tornando-o completamente apto para o trabalho ou com limitações pouco significativas.

() Sim, com bom índice de eficácia, mas persistiriam limitações relevantes quanto à sua capacidade laborativa.

() Não existe terapia com bom nível de eficácia.

3.5. Caso o trabalho do periciado não seja de natureza braçal, sua enfermidade e/ou deficiência implica incapacidade ou limitação significativa?

() Sim.

() Não.

¹ Considerar a coordenação motora e a força de um homem de porte médio.



3.6. O periciado pode ser considerado incapaz para o seu trabalho habitual?

() Sim.

() Não.

3.7. O periciado necessita de assistência permanente de terceiros para o exercício de cuidados pessoais, como alimentação, vestuário e higiene?

() Sim.

() Não.

3.8. É possível precisar o momento em que se iniciou a enfermidade?

() Sim, _____

() Não.



ANEXO II



PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Estância

Fórum Ministro José de Castro Meira

Rua Capitão Salomão, 150, Centro, Estância/SE – CEP 49200-000

Telefone: (79) 3522-3709 – Sítio: www.jfse.gov.br – E-mail: 7vara@jfse.gov.br

FORMULÁRIO DE PERÍCIA

1. Identificação

1.1. Número do processo: _____

1.2. Nome do(a) periciado(a): _____

1.3. RG nº: _____

1.4. Data da perícia: _____

1.5. Nome do perito: Data da perícia: _____

2. Conclusões gerais

2.1. O periciado, em virtude de doença/deficiência, tem sua capacidade intelectual prejudicada?

() Sim, estando privado do discernimento necessário para executar quaisquer atividades produtivas.

() Sim, embora parcialmente, não havendo prejuízo significativo quanto à realização de atividades braçais de pouca complexidade, como o labor rural.

() Não.

2.2. Quanto à capacidade de interagir com outras pessoas (se for o caso, marque mais de uma resposta):

() o periciado consegue se comunicar normalmente.

() o periciado consegue se comunicar por meio de linguagem de sinais.

() o periciado consegue se comunicar por meio de sinais e/ou gestos peculiares, mas tal capacidade de comunicação está restrita ao núcleo familiar e pessoas mais próximas ao mesmo.

() o periciado não consegue se comunicar, mas tem plenas condições de aprender linguagem de sinais, escrita ou qualquer outro meio razoável de comunicação.

() o periciado não consegue se comunicar e tampouco tem condições de aprender qualquer meio razoável de comunicação.

2.3. Quanto à capacidade de aprendizagem (educação formal):

() o periciado dispõe de capacidade de aprendizagem normal.

() o periciado dispõe de capacidade de aprendizagem reduzida e/ou prejudicada, mas pode obter aproveitamento razoável em estabelecimentos de ensino regulares, disponibilizados pela rede pública.

() o periciado só apresenta condições de aprendizagem se encaminhado a estabelecimentos de ensino especializados.

() o periciado não apresenta condições de aprendizagem capaz de lhe assegurar desenvolvimento intelectual que permita ao menos o desenvolvimento produtivo de atividades braçais.

2.4. O periciado sofre de crises convulsivas, desmaios e/ou privações de sentido?

() Sim, mas tais incidentes estão atualmente controlados, ainda que por meio de medicação acessível, não havendo efeitos colaterais que privem o periciado de discernimento e capacidade física nos períodos de normalidade.

() Sim, mas tais incidentes estão controlados, do ponto de vista clínico, mas os efeitos colaterais da medicação, necessariamente utilizada, retiram do periciado, em caráter duradouro, a capacidade de discernimento e/ou a capacidade física ao ponto de não poder exercer sequer atividades braçais de pouca complexidade.

() Sim, mas tais incidentes estão controlados, não havendo necessidade de medicação.

() Sim, mas tais incidentes podem ser controlados, sem maiores dificuldades, com a utilização de medicação acessível, cujos efeitos colaterais não retiram, por tempo significativo, a capacidade de discernimento e/ou a capacidade física do periciado.

() Sim, e tais incidentes não estão controlados e nem há medicação acessível que possa neutralizar seus efeitos sem prejuízo à capacidade de discernimento e/ou a capacidade física do periciado.

2.5. Se possível, descreva como e com que frequência as crises convulsivas, desmaios e/ou privações de sentido ocorrem:

2.6. O periciado está impossibilitado de exercer qualquer atividade produtiva, a ele acessível em razão de suas condições pessoais, econômicas e familiares, que lhe garanta o sustento?

() Sim.

() Não.

2.7. O periciado pode realizar, sozinho, os atos de cuidado pessoal, como higiene, alimentação e utilização de medicamentos?

() Sim.

() Não.

2.8. O caso do periciado indica incapacidade irreversível?

() Sim.

() Não.

2.9. O periciado apresenta quadro compatível com tratamento e/ou terapia adequada para sua reabilitação profissional, sem risco grave, e disponível no Sistema Único de Saúde?

() Sim.

() Não.

2.10. Comentários e/ou esclarecimentos adicionais:



A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long, sweeping underline.